



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**- CONSULTOR POR PRODUTO – Gerente**

**OEI/TOR/FNDE/ DIRTE/CGINF I Nº 018/12**

**1. Número e Título do Projeto:**

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

**2. Finalidade de Contratação:**

Contratar consultoria especializada para realizar estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pelo FNDE/MEC na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à consolidação do Plano de Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, de modo que proporcione a definição do novo modelo de contratação e de gestão contratual, no que tange a **metodologias e melhores práticas em governança de TI** destinados a permitir o desenvolvimento/adequação dos sistemas e/ou módulos que objetivem atender ao MEC e seus órgãos vinculados, na implantação do PDE.

**3. Enquadramento nas Ações do Projeto**

**3.1. Resultados:**

Resultado 1.1. Gerência dos processos na construção de diagnósticos concebidos e realizados para identificação das necessidades institucionais, das tipologias e dos delineamentos referentes aos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

**3.2. Atividades:**

Atividade 1.1.2. Diagnosticar as novas exigências tecnológico/informacionais para a implantação do PDE.

**4. Justificativa:**

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada.

Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação.

O compromisso “todos pela educação” iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar o público alvo, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: - educação básica, - educação superior, - educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Um dos eixos da educação básica, tem como foco a implementação dos programas de transporte do escolar, formação de professores, construção de creches, bem como a ampliação dos programas do livro didático, alimentação escolar, dinheiro direto na escola além das transferências voluntárias com atendimento, via PAR.

O desafio atual para Educação Básica do País, depois da quase universalização do ensino fundamental, é investir na qualidade, de forma a garantir que a escola seja um espaço em que, de fato, se ensine com eficiência e eficácia, onde os alunos aprendam a construir o conhecimento, a desenvolver os valores da cidadania e a exercitar suas habilidades.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem papel fundamental na execução do PDE, inclusive como agente implementador, monitorador e avaliador das ações do Plano.

Nesse sentido, para o alcance dos objetivos do Plano de Desenvolvimento da Educação, o FNDE necessita, no âmbito de suas responsabilidades no PDE, executar de forma premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, considerando que somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Logo, torna-se indispensável e imprescindível que haja a reestruturação e redefinição do modelo de desenvolvimento e de manutenção evolutiva e/ou corretiva dos sistemas informatizados que atendem ou venham a atender ao PDE e, conseqüentemente, do modelo de contratação e de prestação dos serviços, considerando o fato do FNDE ser uma pessoa jurídica de direito público, autarquia do Governo Federal vinculada ao Ministério da Educação.

No que se refere à redefinição do modelo de contratação dos serviços há que se registrar que ela decorre não somente da necessidade de novas contratações, mas principalmente em função das determinações do Tribunal de Contas da União, nos termos do Acórdão/TCU nº. 606/2008 – Plenário e do citado Acórdão 786/2006-Plenário, expedidas para o MEC e, conseqüentemente, para os demais entes que integram a estrutura do Ministério.

Para atender às ações necessárias, alinhadas ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), torna-se imperativo a contratação de profissionais consultores que atuarão na proposta de reestruturação do processo de desenvolvimento de software, direcionado ao novo modelo de contratação de prestação de serviços para o FNDE que apoiarão a execução do PDE/PAR.

A atuação desses profissionais consultores abrangerá, inclusive, a identificação de novas ferramentas e soluções, bem como a elaboração e/ou apoio das evoluções e adaptações nas documentações, processos, metodologias, papéis, artefatos e demais atividades necessárias a implantação do novo modelo de contratação, proporcionando um pacote de gestão dos processo/sistemas aderente ao pacote de regras e soluções necessário à consolidação do PDE e demais políticas de educação existentes ou que vierem a existir decorrentes de normas legais e/ou jurisprudenciais.

Daí a imprescindibilidade da contratação de consultor especializado com expertise em governança de TI, engenharia de software e gerencia de processos, de modo que atenda em tempo hábil as expectativas da área demandante, assim como das áreas intervenientes. Proporcionando a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.

## **5. Atividades que deverão ser executadas:**

- a) Adequar os diagnósticos da situação atual com base nas novas contratações de fabricas de software e métrica, no âmbito da DIRTEI/FNDE indicando as melhorias necessárias ao processo de contratação de prestadores de serviços de TI, estendendo-se para as fases e etapas do desenvolvimento e das manutenções evolutivas e corretivas dos sistemas que integram e que vierem a integrar o PDE;
- b) Elaborar documentos de planejamento conforme a IN04/2010 para contratação de serviços técnicos especializados para apoio a gestão de resultados de soluções de Tecnologia da Informação para apoio a gestão dos serviços de desenvolvimento dos sistemas, que visam atender ao PDE;
- c) Elaborar termo de referencia para contratação de serviços técnicos especializados para apoio a gestão de resultados de soluções de Tecnologia da Informação visando à gestão dos serviços de desenvolvimento dos sistemas, que atendem ao PDE;
- d) Revisar e sistematizar os fluxos para definição dos modelos de contratação e prestação de serviços no âmbito da DIRTE/FNDE destinados ao desenvolvimento dos sistemas aderentes ao PDE; e
- e) Orientar os multiplicadores das áreas demandantes nas soluções tecnológicas desenvolvidas e implantadas dos sistemas desenvolvidos e/ou mantidos integrantes do PDE.

## 6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

### 1 (um) Consultor Gerente

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
A. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Reestruturação com base no diagnóstico da situação atual das atividades das áreas DIRTE e as novas contratações.</li></ul>	18	15dd <b>(01/03/12)</b>
B. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração dos documentos de planejamento segundo a IN04/2010 sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Documento de Oficialização da Demanda</li><li>b. Análise de Viabilidade</li><li>c. Plano de Sustentação</li></ul></li></ul>	15	55dd <b>(10/04/12)</b>
C. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração dos documentos de planejamento segundo a IN04/2010 sendo:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Estratégia da Contratação</li><li>b. Análise de Risco</li></ul></li></ul>	13	105dd <b>(30/05/12)</b>
D. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Orientação para formulação de proposta de preço</li><li>• Planilha de calculo para a formulação de preço</li><li>• Apresentação da contratação</li></ul>	14	150dd <b>(14/07/12)</b>
E. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Fluxo de Integração entre empresas contratadas</li><li>• Indicadores de Desempenho</li><li>• Processo de Pagamento da Contratada</li></ul>	12	203dd <b>(05/09/12)</b>
F. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Adequação dos Encartes das Áreas:<ul style="list-style-type: none"><li>a. Gestão da Qualidade</li><li>b. Teste de Software</li><li>c. Gerenciamento de Projeto – MGP</li><li>d. Administração de Dados – AD</li></ul></li></ul>	15	258dd <b>(30/10/12)</b>
G. Documento contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração dos Termos de Referência versão final, segundo a IN04/2010, contendo as especificações para contratação de serviços técnicos especializados de apoio a gestão de resultados.</li></ul>	13	300dd <b>(11/12/12)</b>

## **7. Requisitos mínimos de qualificação**

### **a. Formação**

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.
- Desejável Especialização na área de Gestão da Informação ou Informática ou Ciência da Computação ou afins à área de informática, reconhecido pelo MEC, com mais de 360 horas.

### **b. Experiência**

- Experiência de 05 (cinco) anos em Gerência de Projeto ou Gerência de Sistema de Informação.

### **c. Conhecimento desejável**

- Governança em T.I.
- Conhecimento do PMBOK;
- Conhecimento em BPM - CBOK;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento de Engenharia de Software;
- Conhecimento em Métricas de Software;
- Construção de Termos de Referência, Segundo a IN04/2010.

## **8. Vigência de cada contrato:**

**Em até 10 (Dez) meses, após a assinatura do contrato.**

**OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.**

**As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.**

## **09. Número de vagas:**

01 (uma) vaga.

**10. Local de Trabalho:** as atividades serão desenvolvidas na CGINF/DIRTE/FNDE, situado no SBS Quadra 02 – Brasília - DF

## **11. Considerações gerais:**

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Infraestrutura Tecnológica – CGINF/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.

- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 18 de Janeiro de 2012.

**Ary Vicente de Santana**  
Coordenador Geral de Infraestrutura Tecnológica